



Visão do Direito



Luciano Andrade Pinheiro
Sócio do Corrêa da Veiga Advogados. Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB/DF



Mauricio Corrêa da Veiga
Sócio do Corrêa da Veiga Advogados. Membro fundador da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (Abradt)

Bet.br – A nova disciplina da aposta no Brasil

Foi publicada em 16 de setembro a Portaria 1.475/2024 do Ministério da Fazenda, em conjunto com a Secretaria de Prêmios e Apostas. Por meio da nova regra, o governo endureceu. A partir de 1º de outubro, a empresa que ainda não tenha solicitado autorização de funcionamento atuará ilegalmente no Brasil e sofrerá sanções. A portaria determina o bloqueio e a exclusão dos aplicativos que operarem em desconformidade com a legislação. Obriga ainda essas casas a manter e conservar os depósitos dos apostadores, bem como devolver os valores aos seus clientes.

Em portaria anterior, o governo havia estabelecido um prazo de 90 dias, a partir de 22 de maio de 2024, para que as empresas interessadas fizessem seus pedidos de autorização de funcionamento. Aquelas que cumpriram o prazo tiveram a garantia de que seus pedidos seriam avaliados até 31 de dezembro, para que pudessem começar a operar legalmente

em 1º de janeiro de 2025. O mercado, então, interpretou que 1º de janeiro de 2025 seria o marco temporal que separaria as empresas regulares das irregulares. Contudo, isso mudou.

Com a nova regra, aquelas que solicitaram a autorização podem operar, mesmo que o governo ainda não tenha concedido a permissão. Já as que não solicitaram terão seus sites e aplicativos bloqueados a partir de 1º de outubro e estarão sujeitas a multas vultosas.

A regra é peculiar. O pedido de autorização não garante que ela será concedida, pois há requisitos rigorosos para a obtenção da permissão. As empresas devem comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, idoneidade, além de qualificação técnica e econômico-financeira. Devem apresentar uma série de documentos, como contrato social, certidões e formulários específicos. Além disso, a autorização tem validade de cinco anos e custa R\$ 30 milhões.

O governo ainda está analisando o pedido das 113 empresas que se cadastraram e apresentaram seus documentos. Havendo

desconformidade nos documentos em comparação às regras, as empresas terão um prazo para sanar as falhas. Se não corrigirem, terão seus pedidos negados. Isso significa que essas empresas poderão operar a partir de 1º de outubro, mas correm o risco de ter seus pedidos de autorização negados.

Em resumo, a nova portaria antecipou de 1º de janeiro de 2025 para 1º de outubro de 2024 o corte temporal que separa os operadores legais dos ilegais, apesar de nenhuma empresa ainda ter a autorização definitiva. A justificativa dada pelo secretário de Prêmios e Apostas é a necessidade de antecipar a proibição de jogos por operadores que não demonstraram intenção de se regularizar, diante das sucessivas operações policiais envolvendo o jogo e condutas criminosas.

O jogo e as apostas, quando bem regulados e fiscalizados, evitam ou reduzem uma série de problemas que vemos hoje nos noticiários. Propagandas de jogos oferecendo ganho fácil ou enriquecimento tornaram-se um problema grave no Brasil, assim como o

envolvimento do crime organizado na condução de casas de apostas. Quando o governo começar a expedir as autorizações, as empresas legalizadas serão obrigadas a seguir regras rigorosas de conduta, sob pena, inclusive, de cassação da licença.

Se lembrarmos que essas licenças custam R\$ 30 milhões, é de se esperar que as casas de apostas ajam de acordo com as exigências legais e regulamentares. O bloqueio daquelas que não são legais será fundamental para banir quem não deseja operar com responsabilidade e dentro das regras.

Desde 2018, quando foi criada a expectativa de legalização das apostas no Brasil, temos defendido uma regulação extensa e rigorosa, pois essa atividade só funciona bem no mundo todo quando disciplinada nos mínimos detalhes. Apesar de peculiar, o novo prazo é positivo e demonstra que o governo não está preocupado apenas com a receita tributária advinda dos jogos, mas também em tornar essa atividade econômica isolada de atividades criminosas e benéfica para o país.

Visão do Direito



Luis Alberto de Paiva

Economista e CEO da Corporate Consulting Estratégias, consultoria especializada em reestruturação econômico e financeira de empresas

Recuperações judiciais no Brasil

Muito se comenta sobre o volume crescente de recuperações judiciais no Brasil, mas nenhuma previsão indica uma atenuação desses índices. O modelo de negócios no Brasil é caracterizado por um alto nível de alavancagem de curto prazo, com captações realizadas junto ao setor privado e marcadas por juros altos.

A economia brasileira gira em torno dos juros, e há uma presença cada vez mais significativa de terceiros na estrutura de capital das empresas, não diferente da situação dos indivíduos. Se a alavancagem de capital de terceiros é extremamente relevante, por outro lado, o nível de liquidez corrente do setor privado fica comprometido, e 31% das empresas brasileiras encontram-se inadimplentes.

A inadimplência limita ainda mais a capacidade de tomada de crédito, forçando as empresas a se relacionarem principalmente com o mercado financeiro. No entanto, a rolagem dessas dívidas com as atuais taxas de juros básicas torna a operação inviável do ponto de

vista da liquidez. É importante considerar que o que paga compromissos com terceiros é o fluxo de caixa livre, ou free cash flow. Contudo, a desaceleração da atividade econômica, decorrente do empobrecimento da massa de consumidores, inviabiliza tentativas de saneamento das contas privadas empresariais.

O nível atual de endividamento inadimplente atinge R\$ 146 bilhões, com sete milhões de empresas negativadas — um número alarmante e crescente, visto que a inadimplência em 2024 representou um aumento de 13% em relação à média histórica. São 56% no setor de serviços, 36% no comércio, 7,4% na indústria e 0,6% em outros setores.

O setor de serviços é o mais impactado, uma vez que tem menos acesso a crédito, uma estrutura de custos maior devido à folha de pagamento e é mais rapidamente afetado em momentos de crise. Em segundo lugar, o comércio sofreu um grande impacto durante a pandemia e, desde então, tem enfrentado dificuldades para mudar seu modelo de negócios, buscando um ciclo de vida mais

favorável, mas com enormes desafios, especialmente porque o mundo aproximou o fabricante do consumidor, tornando a participação do comércio cada vez mais incipiente.

Juros altos e inadimplência elevada reforçam o cenário desfavorável, indicando que a tendência não será revertida no curto prazo. A falta de perspectivas nos negócios tem levado cada vez mais empresas a recorrer à recuperação judicial. O modelo exagerado de cobrar resultados negativos com captações de curto prazo onerosas leva inevitavelmente à alavancagem excessiva e à incapacidade de refinanciamento e rolagem de dívidas.

Desde a promulgação da Lei de Recuperação Judicial, 14.600 empresas recorreram à proteção da lei para evitar possíveis falências ou, de forma estratégica, conseguir um reperfilamento de dívidas que permitisse sua sobrevivência ou um crescimento diferenciado.

O número de recuperações judiciais tem crescido de forma alarmante nos últimos anos, e esse formato de condução, de maneira mais rígida, força os credores a repactuarem suas dívidas em condições mais favoráveis.

Se essa tendência continuar, iniciaremos o ano de 2025 com uma média

superior a 200 recuperações judiciais mensais. Todo esse movimento leva à reflexão sobre o futuro dos modelos de negócios autofinanciáveis no Brasil.

O Brasil carece de uma política industrial que financie o setor produtivo, o que permite a entrada de empresas internacionais em grande escala, que geram muito pouco emprego. O mercado financeiro, que oferece grande volume de capital com base em garantias para lastro de dívidas, carece de modelos de proteção e de acompanhamento do desempenho dos tomadores de recursos.

A falta de políticas mais atuantes e de fácil acesso ao crédito proveniente dos bancos de desenvolvimento regionais e do BNDES levam os setores da indústria, serviços e comércio a tentar rentabilizar seus negócios com operações financeiras de curto prazo, extremamente onerosas.

Estamos vivenciando um modelo de esgotamento do crescimento, com muita inadimplência e tentativas de sobrevivência por meio de judicialização, enquanto o setor público desgovernado não consegue apresentar nenhuma alternativa de modelo de industrialização e crescimento sustentado.